



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 011/2019

(De autoria do Vereador Eber Rogério Assis)

CONSIDERANDO que foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a Indicação de n.º 007/2019 de propositura desse Vereador, o qual sugere seja enviado para esse Legislativo Municipal, Projeto de Lei que estabelece multa para maus-tratos a animais e sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município de Fernão.

CONSIDERANDO que em Resposta à Indicação, encaminhada a essa Casa de Lei através do Ofício de n.º 155/2019, datado de 24 de maio de 2019, alega que em “**rápida leitura de seu texto**” demonstra a amplitude da Lei no tocante aos crimes cometidos contra animais e respectivas sanções administrativas e penais. Prosseguindo ainda, fundamenta na Resposta à Indicação que a princípio a criação de norma municipal que trata da mesma matéria nos parece “**algo inócuo**”.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei, objeto da Indicação desse Vereador, tem por finalidade tentar inibir os inúmeros casos de abandono e de maus-tratos a animais no município de Fernão, pois a imposição de multas severas servirá para preencher uma lacuna deixada pela legislação estadual e federal, a qual impõe penas muito brandas. A atual legislação, que trata de maus-tratos a animais (Lei 9.605/98 – Art. 32) pune casos de abusos e maus-tratos com pena de detenção de três meses a um ano. Outra lei que passou a vigorar em 2003 (Lei 12.854) que Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, também trata do assunto, contudo como há muita benevolência na aplicação das punições acaba gerando impunidade e alimenta novas investidas violentas contra os animais.

CONSIDERANDO que diante de todo o exposto, e tendo em vista ocorrências diárias de abandono de animais em todos os cantos da cidade, inclusive filhotes; entendendo a relevância de tal propositura.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e nos termos do art. 25 da lei Orgânica do Município de Fernão inciso XVI, após ouvido o Colendo Plenário,



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

oficie-se o Excelentíssimo Prefeito Municipal para que reexamine com carinho e apreço, sem rápida leitura e seu texto, a indicação n.º 007/2019 e informe essa Casa de Leis, a possibilidade da elaboração de projeto de lei que Dispõe sobre Maus Tratos aos Animais, tendo como parâmetro a minuta que acompanha a indicação, face ser de relevante importância.

Tais medidas vem sendo adotado na maioria dos municípios do Estado de São Paulo, não sendo portanto algo inócuo, que merece sem sombra de duvidas ser reexaminado com carinho e apreço por Vossa Excelência, sem rápida leitura de seu texto, para melhor entendimento de sua relevante importância.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2019.


Eber Rogério Assis
Vereador

